



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.001415/2020-29

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente **Stenio Gomes da Silveira**, brasileiro, portador do RG [REDACTED] PB e CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por seu Gerente de Administrativo, e por seu Gerente de Administrativo, **Mauro Hiroshi Horie**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SP/SP e CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 166, de 28/09/2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 912/2020 no dia 29/10/2020, no uso das atribuições conferidas Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual nº 20.055199-0 e Inscrição Municipal nº 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, em comum acordo vem celebrar o presente contrato, representada neste ato por seu Supervisor da Diretoria Executiva de Recursos Serviços Gerais, o Sr. **Geraldo Gomes de Oliveira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] ITEP/RN, inscrito C.P.F. sob nº [REDACTED], e por sua Supervisora da Unidade de Relacionamento com Clientes Poder Público, a Sra. **Tamara Larissa de Oliveira Moura**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] EP/RN, inscrita CPF sob o nº [REDACTED], nos termos da Lei de Licitações nº 13.303/2016 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos.

Conforme Processo Administrativo nº 23526.001415/2020-29, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 02/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início na data de 02/05/2023 e encerramento em 02/05/2024, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 324.852,44 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.898.229,29 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20223, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155013

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 172841

Elemento de Despesa: 339039

PI: EPM30002320

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

4.1. As PARTES são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte. A CONTRATADA, além do disposto nesta cláusula, também se obriga a observar o disposto nos termos do Aviso de Privacidade Comercial disponível no <http://servicos.cosern.com.br/Pages/privacidade.aspx> e o CONTRATANTE declara que teve acesso e compreendeu as disposições constantes no referido Aviso de Privacidade.

4.1.1. Para fins do Contrato será entendido por “dados pessoais” toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais;

4.1.2. Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento;

4.1.3. Os dados pessoais dos representantes das PARTES e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada PARTE, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis;

4.1.4. Além disso, as PARTES garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

4.1.5. Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas PARTES e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato);

4.1.6. Se a CONTRATADA estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONTRATANTE, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente;

4.1.7. O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

### 5. **CLÁUSULA QUITA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

### **CONTRATANTE**

*[Assinado eletronicamente]* *[Assinado eletronicamente]*

**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

**Mauro Hiroshi Horie**  
Gerente Administrativo

### **CONTRATADA**

*[Assinado eletronicamente]*  
**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE - COSERN**  
**Geraldo Gomes de Oliveira Neto**

*[Assinado eletronicamente]*  
**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE**  
**DO NORTE - COSERN**  
**Tamara Larissa de Oliveira Moura**

### **TESTEMUNHAS**

*[Assinado eletronicamente]* *[Assinado eletronicamente]*  
**Flaviany Alves C. de O. N. rodrigues** **Artur Rodrigues Nogueira Lima**



Documento assinado eletronicamente por **Artur Rodrigues Nogueira Lima, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Hiroshi Horie, Gerente**, em 02/05/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 02/05/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Gomes de Oliveira Neto, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29498539** e o código CRC **A3E18584**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23526.001415/2020-29 SEI nº 29498539